



ESCLARECIMENTOS – Pregão Presencial n. 002/2018

Prezados,

Em atenção ao esclarecimento formalizado em 04/05/2018, abaixo transcrito, informamos que:

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
R: Conforme consta no subitem 2.2 do Termo de Referência. A empresa prestadora é Grupo Impacto Empreendimentos Eireli.
2. Qual a data término do atual contrato?
R: Finda o contrato em 30/07/2018.
3. Qual a data estimada para início das atividades?
R: Conforme consta no subitem 20.13 do Termo de Referência.
4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
R: 19 funcionários.
5. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
R: Valores referentes nas convenções coletivas de trabalho, conforme consta no subitem 20.35 do Termo de Referência.
6. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
R: Informações constantes no anexo v deste Edital.
7. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
R: Conforme consta no subitem 20.35 do Termo de Referência, combinado com anexo v do Edital.
8. Qual o horário de trabalho dos turnos?
R: Conforme consta no Item 14 do Termo de Referência.
9. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?
R: Conforme consta no Item 14 do Termo de Referência.
10. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?
R: A Sede deste órgão situa-se em Botafogo/RJ, onde temos fácil acesso a ônibus e metrô, as demais localidades estão com os endereços listados no item 3 do Termo de Referência.
11. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?
R: Conforme consta no Item 1 do anexo v deste Edital.
12. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?
R: Conforme consta no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo V deste Edital.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



13. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

R: Sim, os profissionais farão limpeza de banheiros e sanitários, mas atividades não se enquadram a Súmula 448 do TST.

14. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

R: Sim.

15. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

R: O licitante vencedor deverá apresentar o laudo Técnico para fiscal do contrato, o reequilíbrio financeiro esta previsto na cláusula 11.3 do Edital.

16. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?

R: Sim, os quantitativos mínimos descritos no Termo de Referência.

17. Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

R: Sim, conforme consta no subitem 24.5 do Termo de Referência.

18. Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?

R: Os quantitativos estão de acordo com a necessidade do órgão.

19. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?

R: Conforme subitem 24 e 25, bem como seus subitens do Termo de Referência.

20. Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?

R: Não terá essa possibilidade.

21. Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real?

R: Conforme Modelo da Proposta de Preço – Anexo III deste Edital.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
R: Conforme Consta no Item 24 do Termo de Referência.
23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
R: Conforme consta no Item 25 do Termo de Referência.
24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
R: Não.
25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?
R: Pode ser por folha de ponto.
26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?
R: Conforme consta nos subitens 20.14, 20.14.1, 20.14.2, 20.14.3, 20.14.4, 20.14.5, 20.14.6, 20.14.7 e 20.23 do Termo de Referência.
27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?
R: A descrição da atividade e respectivo percentual de ISSQN deverá ser informado pelo contador da empresa contratada, em consonância com a legislação vigente.
28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?
R: Conforme consta no subitem 20.36 e Item 23 do Termo de Referência.
29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
R: Conforme consta no subitem 20.36 e Item 23 do Termo de Referência.
30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?
R: Conforme consta no subitem 20.36 e Item 23 do Termo de Referência.
31. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?
R: Conforme todas as Leis, Decretos, Instruções Normativas e demais documentos que regulam tal ato.
32. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?
R: Sim. Conforme Anexo V - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços deste Edital.
33. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?
R: Conforme consta no subitem 8.7 do Termo de Referência.
34. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?
R: Após entrega da Nota Fiscal e de todas as documentações, será analisado e encaminhado para pagamento. Esse pagamento se dará em 20 dias corridos após a



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



entrega da Nota Fiscal, conforme Cláusula Oitavo – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO, do constante na Minuta do Contrato.

35. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

R: Conforme consta no subitem 11.3 do Termo de Referência.

36. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

R: Conforme consta no subitem 11 do Termo de Referência e Minuta de Contrato fornecidos no Edital.

37. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

R: Conforme consta no Item 18 do Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2018.

MARGARETH DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO
Pregoeira
CREMERJ

De: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Enviada em: sexta-feira, 04 de maio de 2018 16:04

Para: licitacoes@crm-rj.gov.br

Assunto: ESCLARECIMENTOS PP 02/2018

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2018, nos seguintes pontos:

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
2. Qual a data término do atual contrato?
3. Qual a data estimada para início das atividades?
4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
5. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
6. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
7. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
8. Qual o horário de trabalho dos turnos?
9. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?
10. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



11. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?
12. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?
13. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?
14. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?
15. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?
16. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?
17. Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?
18. Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?
19. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?
20. Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?
21. Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real?
22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?
27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?
28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?
29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?
31. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?
32. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?
33. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?
34. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?
35. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?
36. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?
37. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?

Por oportuno, lembramos que a Lei 8.666/93 estabelece que no Termo de Referência deverão estar contidas todas as informações detalhadas quanto aos serviços a serem prestados, considerando ainda, que facultar a visita não desobriga o órgão a omitir as informações imprescindíveis a formulação da planilha, pois o objetivo da visita é confirmar se o Termo de Referência disponibilizou as informações de forma correta e completa.

Ante ao exposto, aguardo breve retorno.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Setor Comercial - Licitações